



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 12.824/2021**

**APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI Nº 06/2021 QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO ÀS EQUIPES DE CONTROLE EXTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando as exigências contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, no parágrafo único do art. 54 e art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigos 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 068/2013, e a Resolução TCEES nº 227/2011 e nº 257/2013;

Considerando o processo administrativo nº 18.813/2021;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno – SCI nº 06/2021 que dispõe sobre os procedimentos para o atendimento às equipes de controle externo e dá outras providências, conforme anexo único do presente Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 12.824//2021

## ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do presente Decreto

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 06/2021 - PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO ÀS EQUIPES DE CONTROLE EXTERNO.

**Versão:** 02

**Aprovação em:** 23/09/2021.

**Ato de aprovação:** Decreto nº 12.824/2021

**Unidade Responsável:** Controladoria Interna (Órgão Central do Sistema de Controle Interno).

#### I - FINALIDADE

- 1.1. Dispor sobre as normas e procedimentos para atendimentos às equipes de controle externo (Tribunal de Contas e Ministério Público);
- 1.2. Direcionar e orientar o atendimento das equipes do controle externo, que exerce a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos em geral.

#### II - ABRANGÊNCIA

Abrange todos os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração indireta do Poder Executivo Municipal, através dos setores hierárquicos, quando no exercício de atividades relacionadas a este instrumento normativo, bem como fornecedoras de documentos e informações, nas atividades de gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, de pessoal, programas de trabalho e demais sistemas administrativos e operacionais.

#### III - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

- 3.1. Constituição da República Federativa do Brasil/1988;
- 3.2. Lei nº 4.320/1964 e suas alterações – Lei das Finanças Públicas;
- 3.3. Lei Complementar nº 101/2000 – Dispõe sobre a Responsabilidade Fiscal;
- 3.4. Constituição Estadual - Constituição do Estado do Espírito Santo de 05 de outubro de 1989;
- 3.5. Lei Complementar Estadual nº621/2012 - Dispõe sobre a Lei Orgânica do TCEES;
- 3.6. Resolução nº 227/2011 e alterações - Dispõe sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, aprova o "Guia de orientação para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública", estabelece prazos;
- 3.7. Resolução nº261/2013 – Aprova Regimento Interno do TCEES. (Alterado pelas Emendas Regimentais nº 001 e 002/2013);
- 3.8. Lei Orgânica nº 01/90 e suas alterações;

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 12.824//2021

- 3.9.** Lei nº 237/92 — Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de São Mateus-ES;
- 3.10.** Lei Municipal nº. 1.192/2012 – Estrutura Administrativa do Município de São Mateus-ES (art. 198);
- 3.11.** Lei Complementar nº. 068/2013 – Sistema de Controle Interno do Município de São Mateus-ES;
- 3.12.** Decreto nº 7.026/2013 – Regulamenta a Aplicação da LC nº 068/2013;
- 3.13.** Demais legislações pertinentes;

## IV – CONCEITOS

Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

**4.1. Administração Pública:** Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**4.2. Unidade Central do Sistema de Controle Interno - Controladoria Interna (CI):** Unidade de Assessoramento e Apoio, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com suporte necessário de recursos humanos e materiais, a qual, como Órgão Central do Sistema de Controle Interno, atuará em todos os Órgãos e Entidades da Administração Municipal, com a independência profissional necessária para o desempenho de suas atribuições.

**4.3. Unidade executora do Sistema de Administrativo:** Uma ou diversas Unidades Gestoras da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo, responsável pela execução direta dos procedimentos das IN a ela vinculada.

**4.4. Controle Externo:** Controle que um determinado órgão e/ou poder exerce sobre a conduta funcional de outro, buscando executar a vigilância, a orientação e a correção de procedimentos, com o objetivo de garantir a conformidade de atuação, zelar pelo patrimônio público e fiscalizar a aplicação dos atos praticados pelos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, ou seja, acompanhar a correta aplicação dos recursos públicos, observando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

**4.5. Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES):** Órgão de controle externo ao qual compete atuar na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado, Municípios e das Entidades da administração direta e indireta, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade. Cabe ao TCEES auxiliar a Assembleia Legislativa e Câmaras Municipais no exercício do controle externo, sem que haja qualquer subordinação ou poder hierárquico entre os órgãos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 12.824//2021

**4.6. Recomendações do TCEES:** Proposições emanadas do TCEES sob o tema analisado, que tem por objeto contribuir para as boas práticas administrativas dos órgãos e entidades jurisdicionados.

**4.7. Determinações do TCEES:** Deliberações emanadas do TCEES sob o tema analisado, que tem por objeto o exato cumprimento da lei, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**4.8. Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo (MPCES):** Instituição permanente e órgão de controle externo, essencial à função jurisdicional de controle do Estado, tem como missão zelar pelo cumprimento da Constituição da República Federativa do Brasil/1988 e da Constituição do Estado do Espírito Santo, especialmente no que se refere à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado do Espírito Santo e de seus municípios.

**4.9. Ministério Público Estadual e Federal (MPE e MPF):** Órgãos de controle externo que, no âmbito de suas competências, defendem **os interesses da sociedade, que dizem respeito a todos, como a proteção ao meio ambiente, educação, saúde, direitos do consumidor, criminal, infância e juventude, por exemplo. Atua, ainda, na defesa da ordem jurídica e do regime democrático. É uma instituição pública independente, que não pertence aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.**

**4.10. Plano de Ação:** Proposta a ser apresentada pela Unidade Gestora auditada para correção das falhas identificadas pelos órgãos de controle externo (TCEES e MP), indicando as ações a serem implementadas, bem como o responsável pela implementação e o prazo para a execução.

**4.11. Rol dos responsáveis:** Documento colocado à disposição do TCEES contendo a relação dos responsáveis por todo e qualquer ato de gestão nas administrações direta e indireta no âmbito do poder executivo municipal.

## V - RESPONSABILIDADES

### 5.1. Da Unidade Central de Controle Interno:

**5.1.1.** Assessorar os órgãos de controle externo no que for preciso para o fiel cumprimento de suas missões institucionais;

**5.1.2.** Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

**5.1.3.** Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres;

**5.1.4.** Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas

Continua...

*Handwritten signature or initials in blue ink.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 12.824//2021

administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, expandindo expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

**5.1.5.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações contidas nesta Instrução Normativa.

#### **5.2. Das Unidades Executoras sujeitas ao Sistema de Controle Interno:**

**5.2.1.** Alertar a Controladoria Interna sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

**5.2.2.** Atender às solicitações da Controladoria Interna e das demais autoridades administrativas, quanto ao fornecimento de informações, documentos e processos objetos da análise a ser efetuada pelo controle externo, dentro do prazo estabelecido;

**5.2.3.** Atender com presteza às demais solicitações feitas pela equipe de controle externo. O servidor signatário será responsável pela veracidade das informações prestadas à equipe de controle externo.

**5.2.4.** Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento da mesma;

**5.2.5.** Comunicar à Controladoria Interna qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

#### **VI - PROCEDIMENTOS**

**6.1.** Recebido documento (ofício, notificação ou e-mail) de qualquer órgão de controle externo (TCEES, MPE, MPF e MPCES), o servidor ou autoridade responsável providenciará o cumprimento das solicitações, recomendações e/ou determinações, no prazo estipulado, sob pena de responsabilização pelo descumprimento junto ao órgão de controle externo, bem como responder a PAD caso ocorra prejuízo à administração pública.

**6.1.1.** Se o documento de que se trata o *caput* for encaminhado diretamente à unidade executora pertencente às administrações direta e indireta do poder executivo municipal, o responsável pela referida unidade comunicará o fato à Controladoria Interna, por meio de protocolo, anexando cópia do mesmo para conhecimento e acompanhamento pela Controladoria Interna das medidas adotadas pela unidade executora responsável pelo cumprimento da demanda.

**6.1.2.** Se o documento de que se trata o *caput* for encaminhado diretamente à Controladoria Interna, o servidor do Controle Interno encaminhará o documento à autoridade competente por meio de ofício, para fins de conhecimento e adoção

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 12.824//2021

de providências, com advertência de que cabe ao responsável identificado pelo órgão de controle externo o cumprimento das solicitações, recomendações e/ou determinações, no prazo estipulado, sob pena de responsabilização pelo descumprimento junto ao órgão de controle externo, bem como responder a PAD caso ocorra prejuízo à administração pública.

**6.1.3.** O cumprimento de solicitação, recomendação e/ou determinação dos órgãos de controle externo deverá ser comprovado junto ao Controle Interno dentro do prazo estipulado.

**6.1.4.** Caso seja necessária a prorrogação de prazo para cumprimento da solicitação, recomendação e/ou determinação, caberá ao servidor ou autoridade indicada pelo órgão de controle externo providenciar o pedido de prorrogação, comprovando junto ao Controle Interno o protocolo do pedido.

**6.2.** Em caso de comunicação encaminhada pelo órgão de controle externo, inerente a realização de procedimento de auditoria, inspeção ou fiscalização, o responsável pela Controladoria Interna procederá a verificação de seu objeto, tomando as medidas necessárias ao seu atendimento e comunicará, por meio de ofício, às unidades executoras sujeitas à auditoria, inspeção ou fiscalização a realização do procedimento, informando as datas e horários para as atividades, determinando que sejam adotadas todas as providências necessárias ao atendimento da equipe de controle externo.

**6.2.1.** Antes de iniciar os trabalhos de auditoria, inspeção ou fiscalização, o gestor da unidade executora deverá indicar ao Controle Interno o servidor responsável para atendimento permanente às solicitações da equipe de controle externo e deverá ajustar, com os agentes, as questões operacionais do trabalho, estabelecendo as regras para o acompanhamento dos trabalhos.

**6.2.2.** O responsável pela referida unidade executora deverá providenciar a juntada de documentos, processos e/ou espaço físico solicitados para realização dos trabalhos pela equipe de controle externo, no prazo determinado.

**6.2.3.** Qualquer ocorrência que por ventura possa prejudicar ou retardar a disponibilidade dos documentos, processos solicitados ou espaço físico, deverá ser imediata e formalmente comunicada à Controladoria Interna para providências.

**6.2.4.** Caberá à Controladoria Interna supervisionar de maneira permanente o atendimento das providências solicitadas junto às unidades executoras.

**6.2.5.** Todo e qualquer documento pendente de fornecimento por ocasião de algum impedimento durante a realização das inspeções, fiscalizações ou auditorias que necessite de envio posterior ao órgão de controle externo, será objeto de acompanhamento pela Controladoria Interna.

**6.2.6.** Os documentos remanescentes e/ou pendentes serão providenciados pelo servidor indicado pelo gestor da unidade executora para acompanhamento permanente aos trabalhos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 12.824//2021

**6.2.7.** Providenciados os documentos remanescentes e/ou pendentes, o servidor de que trata o item anterior encaminhará os mesmos à autoridade administrativa, a fim de que seja confeccionado e remetido ofício ao órgão de controle externo, contendo os documentos anexados.

**6.2.8.** Procedida à remessa ao órgão de controle externo, a autoridade administrativa deverá informar o envio à Controladoria Interna, mediante cópia do documento encaminhado, para que esta mantenha registro e controle.

**6.3.** Quando, por solicitação dos agentes do controle externo, houver a necessidade de oitiva de servidores, a Controladoria Interna ou setor designado estabelecerá, em conjunto com agentes do controle externo, o dia e a hora para que os mesmos deponham ou prestem esclarecimentos, de forma que, possam ajustar o dia e a hora as suas atividades diárias normais, devendo tal solicitação ser feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

**6.3.1.** Caso no dia e na hora estabelecidos o servidor não puder comparecer, tal fato deverá ser comunicado, à Controladoria Interna ou setor designado, para que seja agendado novo dia e hora.

**6.3.2.** Os servidores que forem ouvidos poderão solicitar acompanhamento por um representante da Procuradoria Geral.

## VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** Nenhum processo, documento e informação poderão ser sonogados à Equipe do Controle Externo, sob pena de comunicação ao seu superior hierárquico para as providências da competência do plenário do TCEES com a imediata comunicação ao Prefeito Municipal. (Art. 139 do Regimento Interno, aprovado pela Res. TC 182/2002, do TCEES).

**7.2.** As multas, por descumprimento das solicitações da equipe do Controle Externo, que forem fixadas em decorrência da falta ou retardo de informações, são da responsabilidade dos agentes envolvidos.

**7.3.** A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecidos nesta IN, sem prejuízo das orientações e exigências do TCEES relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

**7.4.** A existência da Controladoria Interna (Órgão Central do Sistema de Controle Interno) não exime os gestores das Unidades Executoras, no exercício de suas funções, da responsabilidade individual pela gestão dos controles internos, nos limites de sua competência.

**7.5.** Os esclarecimentos adicionais a respeito desta IN poderão ser obtidos junto ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno que, por sua vez, aferirá a fiel observância de seus dispositivos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 12.824//2021

**7.6.** A presente IN deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos legais, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

**7.7.** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Mateus-ES, 23 de setembro de 2021.

**SIMONE ALVES CASSINI**  
Controladora Geral do Município  
Portaria nº. 027/2018.

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - GABINETE DO PREFEITO**

apresentador junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS do servidor DIONIZIO ROMEU Cruz conforme processo administrativo nº 17929/2021.

**DECRETO Nº 12.799 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Exonera a senhora MONICA SILVA DE MELO do cargo de ASSESSOR TÉCNICO III.

**DECRETO Nº 12.800 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Exonera a senhora ROSILENE VENANCIO CLARINDO do cargo de COORDENADOR DE SEÇÃO

**DECRETO Nº 12.801 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Exonera o senhor FLAVIO MESSIAS SOARES do cargo de COORDENADOR DE SEÇÃO

**DECRETO Nº 12.802 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Exonera a senhora ROSIMAR DE JESUS e DECLARA A VACANCIA do cargo de PROFESSOR B - LINGUA PORTUGUESA, face a aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro - INSS conforme processo administrativo nº 12.801/2021.

**DECRETO Nº 12.803 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, com base na Lei Municipal nº 936, de 02 de dezembro de 2010, abaixo representados, a saber: DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA: Titular: José Carlos Cosme; Suplente: Ralfê Luiz da Silva; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Titular: Antônio Ricardo Cassa Louzada; Suplente: Taine Souza Silva Feltosa de Aguiar; SECRETARIA MUNICIPAL DE BRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE: Titular: Karoline dos Santos Zambli; Suplente: Rannah Manzoli Gomes; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Titular: Ivonete Trés; Suplente: Mauro Ribeiro da Silva; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS: Titular: Izabela Schröder de Oliveira; Suplente: Duane Paixão Duarte; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Titular: Fernando Vitorazzi Braz; Suplente: Eliete Zancanelo Rissi; DO PODER PÚBLICO ESTADUAL/INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IDAF: Titular: Paulo Emardner Vagmaker; Suplente: Zeno Senna Oliveira Filho INSTITUTO CAPIXABA PES-

QUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - INCAPER: Titular: Wesley Ribeiro Ferrari; Suplente: Fernanda Casagrande Macedo; DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA-SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO MATEUS/ Titular: Samara Salvador Ferreira; Suplente: Uesdo Rodrigues/ REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO DISTRITO DE NESTOR GOMES E ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO DISTRITO DE NOVA VERONA: Titular: Patrick Ronchi Fulgim; Suplente: Erinaldo Rodrigues Verdello/ REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO DISTRITO DE ITAUNINHAS E ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES DE SANTA MARIA E REGIÃO: Titular: Alba Batista do Nascimento; Suplente: Valberto Ramos de Oliveira /SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO MATEUS: Titular: Giordano Bruno Martin; Suplente: José de Melo Guilherme/ REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO DISTRITO DA SEDE: Titular: Erasmo Carlos Negris; Suplente: Tomas Batista Silveira/ MOVIMENTO DOS PEQUENOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SÃO MATEUS - MPA: Titular: Valmir José Noventa; Suplente: Jardel dos Santos Gouveia/ REPRESENTANTES DA COLÔNIA DE PESCA Z-13 DE SÃO MATEUS-ES: Titular: Carlos Santos Pereira; Suplente: Maria da Glória de Araújo Santos... A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca

**DECRETO Nº 12.804 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Exonera a senhora SABRINA ZANCANELA DE OLIVEIRA do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II

**DECRETO Nº 12.805 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Fica nomeada a Comissão Municipal de Qualificação Profissional dos Servidores Efetivos do Quadro do Magistério de São Mateus para o biênio 2021-2023, a saber: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Ivo de Jesus Júnior, Vítor Eduardo Mendes Oliveira/SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS: Herikson Locatelli de Mattos/PEDAGOGOS: Ed-

lene Bonela, Solange Polito Arela/ PROFESSOR A: Cléria dos Santos Oliveira, Silvana Nascimento Pereira/ PROFESSOR B: Cleber Carreiro Callman, Franciani Calegari Matos

**DECRETO Nº 12.807 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**  
Declara a vacância do cargo de MOTORISTA, face a aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS do servidor MARHO MUNIZ SATIRO conforme processo administrativo nº 18510/2021;

**DECRETO Nº 12.808 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor GUILHERME SANTOS BOKOTO do cargo de ASSESSOR TÉCNICO II.

**DECRETO Nº 12.809 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**  
Exonera o senhor GEDELTON DE SOUZA GONGO do cargo de COORDENADOR DE SEÇÃO.

**DECRETO Nº 12.810 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor JACQUES BARBOSA SERGIO do cargo de COORDENADOR DE SEÇÃO.

**DECRETO Nº 12.811 DE 1 DE SETEMBRO DE 2021**  
Exonera o senhor MICHEL DA SILVA NOBRE do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV

**DECRETO Nº 12.812 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor VINICIUS DE ALMEIDA CLARINDO do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV

**DECRETO Nº 12.813 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Exonera o senhor RONALDO SOUZA RODRIGUES do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV

**DECRETO Nº 12.814 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor CLEITON CAITTE DA SILVA do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.815 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**  
Exonera o senhor MASWELL DA SILVA do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.816 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor WILLIAN ARAUJO DOS SANTOS no cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV.

**DECRETO Nº 12.817 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**  
Declara ponto facultativo nos órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal na segunda-feira dia 20 de setembro de 2021.

**disponível aos interessados no site oficial da PMSM** https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/Zarymfe-cg1swbnku9ozdp\_85a0x1637jlvh4.pdf, como no âmbito do Centro Administrativo da PMSM

**Nota 2:** a presente publicação objetiva tornar público o Decreto 12822/2021, para dar ciência dos interessados, contudo sua íntegra e demais anexos estão disponíveis no link acima priorizando a acessibilidade às informações e publicações, com a devida economicidade dos recursos

**DECRETO Nº 12.823 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**  
Aprova Instrução Normativa do sistema controle interno SCI nº 005/2021 que dispõe sobre procedimentos para remessa de documentos e informações ao tribunal de contas do Estado do Espírito Santos (TCEES) e dá outras providências.

**Nota 1:** a íntegra do presente decreto encontra-se disponível aos interessados no site oficial da PMSM https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/17eh53syrnc421xm2\_p9qwf0a6obldkgj8vu.pdf, como no âmbito do Centro Administrativo da PMSM.

**Nota 2:** a presente publicação objetiva tornar público o Decreto 12823/2021, para dar ciência dos interessados, contudo sua íntegra e demais anexos estão disponíveis no link acima priorizando a acessibilidade às informações e publicações, com a devida economicidade dos recursos

**DECRETO Nº 12.824 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**  
Aprova Instrução Normativa do sistema controle interno SCI nº 003/2021 que dispõe sobre procedimentos para o atendimento às equipes de controle externo e dá outras providências

**Nota 1:** a íntegra do presente decreto encontra-se disponível aos interessados no site oficial da PMSM https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/53j8ayf-c1zknahis0mdwpb46cg12y7b9u.pdf, como no âmbito do Centro Administrativo da PMSM.

**Nota 2:** a presente publicação objetiva tornar público o Decreto 12824/2021, para dar ciência dos interessados, contudo sua íntegra e demais anexos estão disponíveis no link acima priorizando a acessibilidade às informações e publicações, com a devida economicidade dos recursos

**DECRETO Nº 12.825 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**  
Aprova Instrução Normativa do sistema Controle Interno SCI nº 007/2021 que dispõe sobre atribuições para as demais atribuições da controladoria interna do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**Nota 1:** a íntegra do presente decreto encontra-se disponível aos interessados no site oficial da PMSM https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/oj8ykr96hgcbxmfvug\_nszdoe15z74a3iwlip.pdf, como no âmbito do Centro Administrativo da PMSM.

**Nota 2:** a presente publicação objetiva tornar público o Decreto 12825/2021, para dar ciência dos interessados, contudo sua íntegra e demais anexos estão disponíveis no link acima priorizando a acessibilidade às informações e publicações, com a devida economicidade dos recursos

**DECRETO Nº 12.826 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**  
Aprova Instrução Normativa do sistema controle interno SCI nº 010/2021 que dispõe sobre procedimentos para instauração, organização, processamento, julgamento e encaminhamento e processos de tomadas de contas especial ao tribunal de contas do Estado do Espírito Santo, no âmbito da administração direta e indireta do município de São Mateus, e dá outras providências.

**Nota 1:** a íntegra do presente decreto encontra-se disponível aos interessados no site oficial da PMSM https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/olq23jul71vta-dikfcm\_zehb0495e8wqxr.pdf, como no âmbito do Centro Administrativo da PMSM.

**Nota 2:** a presente publicação objetiva tornar público o Decreto 12826/2021, para dar ciência dos interessados, contudo sua íntegra e demais anexos estão disponíveis no link acima priorizando a acessibilidade às informações e publicações, com a devida economicidade dos recursos

**DECRETO Nº 12.827 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**  
Descauciona lotes na modalidade hipoteca.

**DECRETO Nº 12.828 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**  
Aprova projeto de desmembramento de área de terra conforme processo administrativo 006651/2021

**Nota 1:** a íntegra do presente decreto encontra-se disponível aos interessados no site oficial da PMSM https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/su0m51496c2tpe8oghfwrxqa-v37klyzl.pdf, como no âmbito do Centro Administrativo da PMSM.

íntegra e demais anexos estão disponíveis no link acima priorizando a acessibilidade às informações e publicações, com a devida economicidade dos recursos

**DECRETO Nº 12.827 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**  
Descauciona lotes na modalidade hipoteca.

**Nota 1:** a íntegra do presente decreto encontra-se disponível aos interessados no site oficial da PMSM https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/d8lumxrozt79w5ahg\_1wkepl4f2cay03b5.pdf, como no âmbito do Centro Administrativo da PMSM.

**Nota 2:** a presente publicação objetiva tornar público o Decreto 12828/2021, para dar ciência dos interessados, contudo sua íntegra e demais anexos estão disponíveis no link acima priorizando a acessibilidade às informações e publicações, com a devida economicidade dos recursos

**DECRETO Nº 12.829 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**  
Aprova projeto de desmembramento de área de terra conforme processo administrativo 006651/2021

**Nota 1:** a íntegra do presente decreto encontra-se disponível aos interessados no site oficial da PMSM https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/su0m51496c2tpe8oghfwrxqa-v37klyzl.pdf, como no âmbito do Centro Administrativo da PMSM.

**Nota 2:** a presente publicação objetiva tornar público o Decreto 12829/2021, para dar ciência dos interessados, contudo sua íntegra e demais anexos estão disponíveis no link acima priorizando a acessibilidade às informações e publicações, com a devida economicidade dos recursos

**DECRETO Nº 12.833 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**  
Exonera o senhor MARCELO PICHARA MAGESTE SILY do cargo de COORDENADOR DE CONTROLE EXECUTIVO DO PROCON.

**DECRETO Nº 12.834 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor UIEL ANTONIO MOREIRA no cargo de SUPERINTENDENTE DE CONTROLE GOVERNAMENTAL.

**DECRETO Nº 12.835 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**  
Nomeia o senhor MARCELO PICHARA MAGESTE SILY no cargo de COORDENADOR DE CONTROLE GOVERNAMENTAL.

**DECRETO Nº 12.836 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**  
Exonera a senhora LILIA NASCIMENTO ALVES do cargo de ASSESSOR TÉCNICO IV

**DECRETO Nº 12.837 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**  
Exonera a senhora SANDY RODRIGUES BARBOSA do cargo de COORDENADOR DE SEÇÃO

**DECRETO Nº 12.838 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**  
Declara vacância do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS face a aposentadoria da Servidora GETONILIA GONÇALO MORAES junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme processo administrativo nº 19560/2021.

**DECRETO Nº 12.839 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**  
Declara vacância do cargo de PROFESSOR A, face a aposentadoria da Servidora KATIA MARTINS OLIVEIRA DAHER junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme processo administrativo nº 19424/2021.

**DECRETO Nº 12.840 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**  
Exonera o servidor LUIZ COSTA e declara a vacância do cargo de PROFESSOR B - ARTES, face a aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme processo administrativo nº 19510/2021.

**DECRETO Nº 12.841 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**  
Exonera a senhora LUANA ZORDAN PALOMBO do cargo de CONTROLADOR MUNICIPAL, conforme processo administrativo nº 19.695/2021.

**OUTUBRO DE 2021**  
Exonera a Senhora MARINALVA GOMES DO NASCIMENTO MERICIER DO cargo de COORDENADOR DE AÇÕES EM SAÚDE I, conforme processo administrativo nº 19.555/2021.

**DECRETO Nº 12.843 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**  
Exonera o Senhor CILMAR QUARTEZANI FARIA do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

**DECRETO Nº 12.845 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**  
Nomeia o Senhor JOSÉ VILLELA FILHO no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

**DECRETO Nº 12.846 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**  
Designa o Senhor JOSÉ VILLELA FILHO e O Senhor FRANCISCO PAREIRA PINTO para assinarem em conjunto as contas do Banco Banestes S/A.

**DECRETO Nº 12.847 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**  
Designa o Senhor JOSÉ VILLELA FILHO e O Senhor FRANCISCO PAREIRA PINTO para assinarem em conjunto as contas da Caixa Econômica Federal.

**DECRETO Nº 12.848 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**  
Designa o Senhor JOSÉ VILLELA FILHO e O Senhor FRANCISCO PAREIRA PINTO para assinarem em conjunto as contas do Banco Itaú.

**DECRETO Nº 12.849 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**  
Designa o Senhor JOSÉ VILLELA FILHO e O Senhor FRANCISCO PAREIRA PINTO para assinarem em conjunto as contas do Banco Banestes S/A.

**DECRETO Nº 12.850 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**  
Declara ponto facultativo nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, na segunda-feira, dia 11 (onze) de outubro de 2021.

**DECRETO Nº 12.851 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**  
Exonera o Senhor DOUGLAS DOS SANTOS do cargo de ASSESSOR TÉCNICO III, conforme processo administrativo nº 19.906/2021.

**DECRETO Nº 12.852 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**  
Exonera o Senhor FRANCYBERG MOTA RIBEIRO do cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, conforme processo administrativo nº 19.690/2021.

**DECRETO Nº 12.853 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**  
Designa o Senhor FRANCO BARBOSA FLORES e a Senhora LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS para assinarem em conjunto as contas do Banco Itaú.

**DECRETO Nº 12.854 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**  
Exonera o Senhor FRANCISCO PEREIRA PINTO do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**DECRETO Nº 12.855 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**  
Exonera o Senhor DELCIMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

**DECRETO Nº 12.856 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**  
Designa o Senhor JUNIOR ALVES ELER RAMOS e a Senhora LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS para assinarem em conjunto as contas do Banco do Itaú.

**DECRETO Nº 12.857 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**  
Exonera o Senhor ADRIANO NASCIMENTO DE OLIVEIRA do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO.

**DECRETO Nº 12.858 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**  
Exonera a Senhora DOMINGAS DOS SANTOS DEADLINDA do cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

**DECRETO Nº 12.859 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021**  
Designa o Senhor FRANCO BARBOSA FLORES e a Senhora LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS para assinarem em conjunto as contas do Banco Itaú.

**DECRETO Nº 12.818 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**  
Fica aberto o "Crédito Suplementar", no valor de R\$ 136.650,00 (Cento trinta e seis mil seiscentos e cinquenta reais), para reforço da dotação orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a saber:

<b>2000200010.1751201333.103 - Ampliação, Reforma e Reap. do Sistema de Esgoto</b>				
44905100000	Ficha 27	Obras e Instalações		112.910,00
<b>2000200010.1751201334.005 - SBU - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto</b>				
33903000000	Ficha 34	Material de Consumo		18.740,00
33903900000	Ficha 35	Outros Serviços de Terceiros - PJ		5.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>136.650,00</b>

Os recursos necessários para a cobertura da suplementação acima citada, advirá de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>2000200010.1751201334.005 - SBU - Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto</b>				
44905200000	Ficha 37	Equipamento e Material Permanente		23.740,00
<b>2000200010.1760501344.006 - Ampliação, Reforma e Reap. Sistema de Água</b>				
44905100000	Ficha 50	Obras e Instalações		78.040,00
44905200000	Ficha 51	Equipamento e Material Permanente		34.870,00
<b>TOTAL</b>				<b>136.650,00</b>

**DECRETO Nº 12.819 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**  
Fica nomeada nesta Prefeitura o senhor FLAVIO MESSIAS SOARES no cargo de COORDENADOR DE SEÇÃO.

**DECRETO Nº 12.820 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**  
Aprova Instrução Normativa SCI nº 001/2021 que dispõe sobre a produção de normas internas de procedimentos da administração pública direta e indireta do município de São Mateus.

**Nota 1:** a íntegra do presente decreto encontra-se disponível aos interessados no site oficial da PMSM https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/yu956bdhc7zqkg2o13ne1jpmv8r0a4xllw-tfs.pdf, como no âmbito do Centro Administrativo da PMSM.

**Nota 2:** a presente publicação objetiva tornar público o Decreto 12820/2021, para dar ciência dos interessados, contudo sua íntegra e demais anexos estão disponíveis no link acima priorizando a acessibilidade às informações e publicações, com a devida economicidade dos recursos

**DECRETO Nº 12.821 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**  
Aprova Instrução Normativa SCI nº 002/2021 que dispõe sobre normas e procedimentos nas auditorias internas, inspeções, fiscalizações e monitoramentos realizados pela controladoria geral do município de São Mateus - ES

**Nota 1:** a íntegra do presente decreto encontra-se disponível aos interessados no site oficial da PMSM https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/vq48m1glopa6kxfkxjn\_esbr3y025nltw92.pdf, como no âmbito do Centro Administrativo da PMSM.

**Nota 2:** a presente publicação objetiva tornar público o Decreto 12821/2021, para dar ciência dos interessados, contudo sua íntegra e demais anexos estão disponíveis no link acima priorizando a acessibilidade às informações e publicações, com a devida economicidade dos recursos

**DECRETO Nº 12.822 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**  
Aprova Instrução Normativa SCI nº 004/2021 que dispõe sobre a produção de normas internas de procedimentos para a emissão de relatório e parecer conclusivo sobre as contas anuais de gestão e do chefe do poder executivo e dá outras providências.

**Nota 1:** a íntegra do presente decreto encontra-se disponível aos interessados no site oficial da PMSM https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/vq48m1glopa6kxfkxjn\_esbr3y025nltw92.pdf, como no âmbito do Centro Administrativo da PMSM.

**Nota 2:** a presente publicação objetiva tornar público o Decreto 12822/2021, para dar ciência dos interessados, contudo sua íntegra e demais anexos estão disponíveis no link acima priorizando a acessibilidade às informações e publicações, com a devida economicidade dos recursos

**DECRETO Nº 12.823 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**  
Aprova Instrução Normativa SCI nº 004/2021 que dispõe sobre a produção de normas internas de procedimentos para a emissão de relatório e parecer conclusivo sobre as contas anuais de gestão e do chefe do poder executivo e dá outras providências.

**Nota 1:** a íntegra do presente decreto encontra-se disponível aos interessados no site oficial da PMSM https://saomateus.es.gov.br/uploads/legislacaotens/vq48m1glopa6kxfkxjn\_esbr3y025nltw92.pdf, como no âmbito do Centro Administrativo da PMSM.

**Nota 2:** a presente publicação objetiva tornar público o Decreto 12823/2021, para dar ciência dos interessados, contudo sua íntegra e demais anexos estão disponíveis no link acima priorizando a acessibilidade às informações e publicações, com a devida economicidade dos recursos